



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL  
Rua Waldery Uchoa, 90 – Benfica-Fortaleza/CE  
CEP: 60020-110 – Fone/fax: (85) 3283-7739/99985-0969  
[cressceara@cress-ce.org.br](mailto:cressceara@cress-ce.org.br) e [www.cress-ce.org.br](http://www.cress-ce.org.br)

**Cress**  
3ª Região - CEARÁ

## **EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA-CONVITE 001/2017**

### **1. DO PROCESSO**

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 3ª REGIÃO – CRESS-CE**, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.529.439/0001-80, com sede na Rua Waldery Uchoa, nº 90, Benfica, Fortaleza, CEP 60.020-110, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, realizará Licitação Pública, na Modalidade **CARTA-CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de contratar pessoa jurídica para o serviço de confecção de pastas, para atender as necessidades desse Conselho na realização do Seminário alusivo à Semana do Assistente Social, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

### **2. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em confecção de pastas, de acordo com a descrição e quantidades constantes nas Especificações Técnicas (Anexo I), com vistas a atender as necessidades deste Conselho.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da licitação empresas convidadas ou não, que satisfaçam às exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, e que tenham manifestado interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura e em conformidade com o edital.

3.2 - Encontram-se impedidos de participar do presente certame as empresas:

3.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do poder público;

3.2.2 - Sob processo de falência ou concordata;

3.2.3 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o processo licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento/procuração, conforme modelo constante no **Anexo IV**, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura do envelope 1, mediante cópia da Carteira de Identidade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL**  
Rua Waldery Uchoa, 90 – Benfica-Fortaleza/CE  
CEP: 60020-110 – Fone/fax: (85) 3283-7739/99985-0969  
[cressceara@cress-ce.org.br](mailto:cressceara@cress-ce.org.br) e [www.cress-ce.org.br](http://www.cress-ce.org.br)

**Cress**  
3ª Região - CEARÁ

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1 Os envelopes contendo, a **documentação** e a **proposta**, deverão ser entregues na sede do **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 3ª REGIÃO – CRESS-CE**, Autarquia Federal, na Rua Waldery Uchoa, n.º 90, Benfica, em Fortaleza, CEP 60020-110, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, **até as 15h00min, do dia 26.04.2017.**

4.2 A documentação e a proposta serão recebidas pela Comissão de Licitações, em DOIS envelopes distintos, contendo, em sua parte externa e frontal, a seguinte inscrição:

***Ao CRESS-CE***  
***COMISSÃO DESIGNADA DE LICITAÇÃO CONVITE N.º 001/2017***  
***ENVELOPE N.º 01 DOCUMENTAÇÃO***  
***PROPONENTE: NOME COMPLETO DA EMPRESA***

***Ao CRESS-CE***  
***COMISSÃO DESIGNADA DE LICITAÇÃO CONVITE N.º 001/2017***  
***ENVELOPE N.º 02 PROPOSTA***  
***PROPONENTE: NOME COMPLETO DA EMPRESA***

4.3 O **ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO** – deverá conter os seguintes documentos, apresentadas por cópias autenticadas por cartório, ou por servidor público designado, desde que acompanhadas dos originais:

- a) Habilitação Jurídica e de regularidade fiscal;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedades comerciais ou no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com a União, através da apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- g) Certidão de regularidade de débito com Fazenda Municipal, da sede da licitante autenticada, se não for emitida via internet;
- h) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- i) Certidão o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da sede da licitante;



j) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12.440 de 07.07.2011.

4.3.1 - A licitante deverá apresentar, conforme modelo constante no **Anexo II**, declaração:

a) De inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

b) Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de empregado (s) menor (es) de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27, da Lei nº. 8.666/93.

**4.4 - O ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA** – deverá conter proposta financeira, devendo ser preenchida de acordo com o modelo que segue no **ANEXO III**, de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas. Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional, limitada a expressão em centavos em duas casas decimais.

4.4.1 - Não serão consideradas propostas que ultrapassem o valor global máximo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

4.4.2 - Os preços cotados serão entendidos como preço final a ser arrecadado das inscrições no certame em favor da CONTRATADA, nele estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como: mão-de-obra, materiais, vale- transporte, vale-refeição, deslocamentos, contribuição ou emolumentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os profissionais que serão envolvidos na prestação do serviço descrito no objeto desta licitação.

4.4.3 - O não cumprimento destas exigências implicará na desclassificação da proposta.

4.5 - Da participação de microempresas e de empresas de pequeno porte que quiserem usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06.

4.5.1 - As empresas enquadradas na condição de micro empresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, conforme art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que pretenderem fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido, deverão apresentar declaração emitida por contador da sede da empresa comprovando seu enquadramento.

## **5 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - Os envelopes que forem entregues e protocolados após o horário e data estabelecidos no item 4.1, serão devolvidos “fechados” ao respectivo Licitante na abertura da assembléia, o que não impedirá o representante de estar presente na sessão, porém não participará do processo, face sua inabilitação (art. 41, § 4º da Lei nº. 8.666/93).



5.2 - Em hipótese alguma serão considerados habilitados os envelopes fora de prazo de apresentação ou permitida à alteração, substituição do conteúdo dos mesmos ou a correção do que constar nos documentos das propostas.

5.3 - Poderá o Licitante desistir oficialmente da Licitação antes da abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação, por escrito, quando serão devolvidos fechados os envelopes contendo “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.

5.4 - Nas sessões de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇO, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar ata ou interpor recursos, os representantes devidamente credenciados por Carta de Representação, Procuração ou outro documento equivalente, na forma deste Edital;

5.5 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO serão abertos às **16h30min, do dia 26.04.2017.**

5.5.1 - Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos em envelopes trocados, ou concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não inseridos no envelope correspondente.

5.5.2 - Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar, no todo ou em parte, os documentos exigidos neste edital.

5.5.3 - Os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO das empresas eliminadas na fase de Habilitação serão arquivados ao processo, lacrados e rubricados, desde que não tenha havido recurso ou, em havendo, após o seu indeferimento.

## **6 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

6.1 - O critério de julgamento e classificação das propostas será o menor preço global, sendo a classificação feita pela ordem crescente dos preços propostos.

6.2 - No caso de empate, será assegurada preferência, por bens produzidos por empresas brasileiras, micro e pequenas empresas.

6.3 - Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, com a presença dos membros da comissão, devendo ser comunicados os licitantes empatados.

6.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

6.5 - Ao CRESS-CE fica reservado o direito de anular ou revogar a presente licitação, não cabendo à licitante vencedora direito a nenhuma indenização.

## **7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

7.1 - A documentação poderá ser apresentada em original ou por qualquer cópia **autenticada por cartório competente e/ou servidor público designado**, mediante apresentação dos originais para confronto, ou publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.



7.2 - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de (90) noventa dias, a partir da data de sua expedição.

7.2.1 - Os documentos emitidos via *internet* poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.

## 8 - DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis ou excessivos. Serão desconsideradas propostas que ultrapassem **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

8.2 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, poderão ser concedidos, de acordo como § 3.º do art. 48 da Lei 8.666/93, 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme o caso, escoimadas das causas determinantes da inabilitação ou desclassificação.

## 9 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente licitação, ou ainda para impugnar este edital observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1.1 - A presidente da Comissão de Licitações deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

9.1.2 - Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.

9.1.3 - A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

9.1.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação a LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do art. 41, parágrafo 2.º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## 10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa resultante deste procedimento licitatório correrá à conta do orçamento do exercício 2017, da seguinte dotação orçamentária constante do Processo Administrativo nº 01/2017.



---

## **11 - DO PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 - O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação do vencedor, através de notificação encaminhada por intermédio de ofício oriundo deste Conselho.

11.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora (diretor, sócio ou procurador), mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

11.3 - A critério da diretoria, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

11.4 - Os serviços terão início imediato à expedição de autorização para execução a ser emitido pelo CRESS-CE.

## **12 - DO PRAZO**

O contrato decorrente desta licitação terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observadas as condições estabelecidas na Lei N° 9.666/93.

## **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Do resultado do julgamento da habilitação e das propostas caberá recurso na forma do artigo 109, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

13.1.2 - Os recursos deverão ser interpostos, nos termos do art. 109, § 6.º, da Lei 8.666/93, no prazo de dois (05) dias úteis, contados da data da divulgação da decisão da Comissão de Licitações, protocolados junto ao CRESS-CE, observando os seguintes pressupostos de admissibilidade:

13.1.2.1- Ser interpostos pelo representante legal da licitante ou procurador credenciado;

13.1.2.2 - Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do vencimento, se este cair em dia sem expediente no CRESS-CE, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente.

## **14 - DAS PENALIDADES**

14.1 - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

14.2 - A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



14.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o CRESS-CE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e prazos de execução, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor da contratação, mais a suspensão do direito de contratar com o CRESS-CE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.4 - No contrato a ser assinado com o vencedor, constarão as cláusulas necessárias do art. 55 e a possibilidade de rescisão, na forma dos artigos 77 a 79, todos da Lei n.º 8.666/93.

## **15 - DAS INFORMAÇÕES**

Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 12h às 18h, na sede do CRESS-CE, localizada na Rua Waldery Uchoa, n.º 90, Benfica.

Cópia deste edital e quaisquer informações ou esclarecimentos para o seu cumprimento podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações do CRESS-CE.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – A conclusão da licitação, com a declaração da licitante vencedora será seguida da **Adjucação do Objeto e da Homologação da licitação**, por parte do/a ordenador da despesa, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

16.2 - Esta licitação será regida pelo disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes, e poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada por motivos de ilegalidade no seu processo, através de publicidade geral.

16.3 - É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, solicitar demonstração dos serviços propostos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

16.4 - O contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

16.5 - O CRESS-CE, a critério de seu representante legal, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em lei ou por motivos de conveniência e oportunidade, técnica ou financeira, sem que, com isso, caiba às licitantes reclamarem qualquer espécie de indenização.

16.6 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Fortaleza, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL**  
Rua Waldery Uchoa, 90 – Benfica-Fortaleza/CE  
CEP: 60020-110 – Fone/fax: (85) 3283-7739/99985-0969  
[cressceara@cress-ce.org.br](mailto:cressceara@cress-ce.org.br) e [www.cress-ce.org.br](http://www.cress-ce.org.br)

**Cress**  
3ª Região - CEARÁ

Fortaleza, 17 de abril de 2017.

JOSSULEIDE ANTONIA CAVALCANTE SOUZA  
Conselheira Presidente do CRESS-CE

**Cress**  
3ª Região - CEARÁ





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL**  
Rua Waldery Uchoa, 90 – Benfica-Fortaleza/CE  
CEP: 60020-110 – Fone/fax: (85) 3283-7739/99985-0969  
[cressceara@cress-ce.org.br](mailto:cressceara@cress-ce.org.br) e [www.cress-ce.org.br](http://www.cress-ce.org.br)

**Cress**  
3ª Região - CEARÁ

---

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1. Pasta, em material sintético telado, na cor preta, tamanho 38 cm x 29 cm, fechamento com zíper, duas alças de mão, tarjas e fundo na cor verde, com pintura vinílica, com o logo tipo *silk* na cor preta, segundo os padrões a serem apresentados ao licitante vencedor.

2. Quantidade: 1000 unidades

3. Modalidade: Menor preço global

**Cress**  
3ª Região - CEARÁ



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL**  
Rua Waldery Uchoa, 90 – Benfica-Fortaleza/CE  
CEP: 60020-110 – Fone/fax: (85) 3283-7739/99985-0969  
[cressceara@cress-ce.org.br](mailto:cressceara@cress-ce.org.br) e [www.cress-ce.org.br](http://www.cress-ce.org.br)

**Cress**  
3ª Região - CEARÁ

## ANEXO II

### PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE CONVITE N.º 001/2017

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF n.º (n.º CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (n.º da CI) e do CPF n.º (n.º do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei:

Que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

Que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

Que inexistente em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93;

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

OBS.: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da **licitante**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL**  
Rua Waldery Uchoa, 90 – Benfica-Fortaleza/CE  
CEP: 60020-110 – Fone/fax: (85) 3283-7739/99985-0969  
[cressceara@cress-ce.org.br](mailto:cressceara@cress-ce.org.br) e [www.cress-ce.org.br](http://www.cress-ce.org.br)

**Cress**  
3ª Região - CEARÁ

### ANEXO III

#### PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE CONVITE Nº 001/2017 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Ao CRESS-CE**

**Convite n.º 001/2017**

**Assunto: Proposta Comercial Razão Social do Proponente CNPJ do Proponente**

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta referente ao conjunto do objeto previsto no **Convite 001/2017** declarando que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, treinamento e outros.

**Valor Global: R\$**\_\_\_ Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Local e Data,

Assinatura do responsável.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL**  
Rua Waldery Uchoa, 90 – Benfica-Fortaleza/CE  
CEP: 60020-110 – Fone/fax: (85) 3283-7739/99985-0969  
[cressceara@cress-ce.org.br](mailto:cressceara@cress-ce.org.br) e [www.cress-ce.org.br](http://www.cress-ce.org.br)

**Cress**  
3ª Região - CEARÁ

## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 001/2017

Pelo presente instrumento particular de procuração

..... (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.....(nome do outorgado, profissão, n.º Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – CRESS-CE, no Convite n.º 001/2017, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

....., de ..... de 2017.

-----  
Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

CNPJ da Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL  
Rua Waldery Uchoa, 90 – Benfica-Fortaleza/CE  
CEP: 60020-110 – Fone/fax: (85) 3283-7739/99985-0969  
[cressceara@cress-ce.org.br](mailto:cressceara@cress-ce.org.br) e [www.cress-ce.org.br](http://www.cress-ce.org.br)

**Cress**  
3ª Região - CEARÁ

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PASTAS

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CRESS - CONSELHO  
REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL E...

O CRESS - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ 09529439/0001-80, situado na Rua Waldery Uchoa nº 90, Benfica, Fortaleza-CE, CEP 60.020-110, representado por sua Presidente, a Sra. JOSSULEIDE ANTONIA CAVALCANTE SOUZA, brasileira, casada, Assistente Social inscrita no CRESS sob nº 1927, doravante denominado CONTRATANTE e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), neste ato representado por seu/sua sócio/a, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com documentos de identificação pessoal em anexo, celebram o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos edital de Licitação nº 001/2016, devidamente homologada pela Presidente desta Autarquia Federal, com base na proposta da CONTRATADA(A), todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de confecção de pastas, observadas as especificações técnicas, parte integrante deste, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

03.01.- Os serviços serão considerados adequados e recebidos pelo CONTRATANTE, quando comprovadamente forem atendidas as especificações técnicas, as quantidades e aspectos de qualidade.

03.02. Atender aos prazos estabelecidos.

03.04. O CRESS fará a conferência e emitirá o relatório de recebimento



#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CRONOGRAMAS**

04.01. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (dode) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes, após justificativa formal do CONTRATANTE, observadas as condições e os limites da Lei nº 8.666/93.

04.02. O prazo para a execução dos serviços terá início no primeiro dia útil seguinte à assinatura deste Contrato, observado os prazos intermediários preestabelecidos na ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

05.01. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$** de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todos os tributos, taxas, encargos, impostos, incluindo-se o valor de todos os encargos sociais e trabalhistas, além dos previdenciários e todos os que se destinem ao atendimento da legislação pátria.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

06.01. O CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) o valor correspondente a entrega do objeto, que deverá ser única.

06.02. Os preços não poderão ser reajustados durante a vigência contratual;

06.03. Poderá haver acréscimo quantitativo, desde que justificada e comprovada a sua necessidade, nos termos da Lei Nº 8.666/93.

06.04. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 06 (seis por cento) ao ano “*por rata tempore*”, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

06.05. Na hipótese de ser devida atualização monetária de valor faturado pela ocorrência de atraso do pagamento superior a trinta dias, aplicar-se-á o Índice Geral de Mercado – IGPM da Fundação Getúlio Vargas, calculando proporcionalmente aos dias que decorrem do implemento da obrigação assumida e seu efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

07.01. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, salvo no caso previsto na Cláusula Sexta (06.02).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios do CRESS, na dotação orçamentária, denominada programa de trabalho: \_\_\_\_\_ – do Orçamento vigente, do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, para o exercício financeiro de 2017.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



- 09.01. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, assumindo, seus signatários, todos os direitos, as obrigações e responsabilidades inerentes a este;
- 09.02. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termo de referência fornecido pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;
- 09.03. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
- 09.04. A contratada declara aceitar, integralmente todos os métodos e processos de fiscalização e controle a serem adotados pela Contratante.
- 09.05. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 09.06. Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pelos Setores responsáveis.
- 09.07. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, P1o da Lei Federal 8666/93.
- 09.08. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no ato da contratação.
- 09.09. Garantir a fiel execução das guardas documentais, atendendo exclusivamente o que especifica a proposta enviada pela CONTRATADA, e ainda devendo ser realizada dentro das melhores técnicas de zelo e técnica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.01. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo Setor responsável pela solicitação.
- 10.02. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, através da Área Operacional ou servidor designado especialmente para este fim.
- 10.03. São prerrogativas da contratante as previstas no art. 58 da Lei 8666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.
- 10.04. Comunicar à contratada, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorrida na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
- 10.05. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

- 11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:



- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de executar a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global da parcela mensal, por dia de atraso na entrega de serviços que tenha data marcada para a sua conclusão.
- c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Federal em nome do CRESS. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica do CRESS para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração do CRESS.

11.04. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

12.01. O CRESS poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da prestação dos serviços;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a prestação dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- e) Transferência dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causados na prestação dos serviços;
- g) seja verificado no mercado, valor inferior ao aqui apresentado pela CONTRATADA
- h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL**  
Rua Waldery Uchoa, 90 – Benfica-Fortaleza/CE  
CEP: 60020-110 – Fone/fax: (85) 3283-7739/99985-0969  
[cressceara@cress-ce.org.br](mailto:cressceara@cress-ce.org.br) e [www.cress-ce.org.br](http://www.cress-ce.org.br)

**Cress**  
3ª Região - CEARÁ

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços prestados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração da Autarquia Federal CONTRATANTE a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços prestados e devidamente recebidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

13.01. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.01. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Fortaleza-Ceará, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

JOSSULEIDE ANTONIA CAVALCANTE SOUZA  
**Presidente do CRESS**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL**  
Rua Waldery Uchoa, 90 – Benfica-Fortaleza/CE  
CEP: 60020-110 – Fone/fax: (85) 3283-7739/99985-0969  
[cressceara@cress-ce.org.br](mailto:cressceara@cress-ce.org.br) e [www.cress-ce.org.br](http://www.cress-ce.org.br)

**Cress**  
3ª Região - CEARÁ

---

**ANEXO VI**

**CARTA-CONVITE Nº 001/2017**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA)**

A\_\_\_\_(nome EMPRESA)\_\_, CNPJ nº -\_\_\_\_\_, sediada a  
\_\_\_\_(endereço completo)\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_\_, de abril de 2017.

---

Licitante (Assinatura) CNPJ e Carimbo

3ª Região - CEARÁ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL  
Rua Waldery Uchoa, 90 – Benfica-Fortaleza/CE  
CEP: 60020-110 – Fone/fax: (85) 3283-7739/99985-0969  
[cressceara@cress-ce.org.br](mailto:cressceara@cress-ce.org.br) e [www.cress-ce.org.br](http://www.cress-ce.org.br)

**Cress**  
3ª Região - CEARÁ

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO**

(PESSOA JURIDICA), inscrita no CNPJ/MF sob o no\_\_\_\_, com endereço na\_\_\_\_  
\_\_\_\_Bairro\_, CEP\_, Município de\_\_\_\_-\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei,  
que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer  
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do  
inciso XXXIII, art. 7.º, da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99.

Fortaleza-CE \_\_\_\_\_,de \_\_\_\_\_de 2017.

**3ª Região - CEARÁ**

Representante da Empresa Licitante/CNPJ Carimbo (se houver)